

Lei Municipal nº 2.413/2019, de 13 de agosto de 2019.

*“Autoriza a recepção e utilização das normas técnicas emitidas pela FEPAM e/ou outros órgão ambientais equivalentes para fins de licenciamento ambiental municipal e dá outras providências.”*

Celso Casagrande, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de licenciamento ambiental, fica autorizada a recepção e utilização das normas técnicas emitidas pela FEPAM e/ou outros órgão ambientais equivalentes no âmbito do Município de Anta Gorda, relacionadas à matéria.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada por Decreto naquilo que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Celso Casagrande  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi  
Secretário Municipal de Administração